



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0608001/2020  
FLS. 228  
RUB. \_\_\_\_\_

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0608001/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONJUNTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS PAR Nº 202000432-6, Nº 202000449-6, Nº 202002427-5, Nº 202002428-5, Nº 202002429-5, Nº 202002564-5, Nº 201901308-6 E Nº 201601211, DESTINADOS A SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

**I – DAS PRELIMINARES:**

1 – Impugnação interposta pela empresa **APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.037.491/0001-10.

**II – DA TEMPESTIVIDADE:**

2 – Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. O edital em seu item 22 e subitem 22.1. Dispõe:

*“Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”*

2.1 – O impugnante enviou via e-mail em tempo hábil sua impugnação à Comissão Permanente de Licitação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares

**III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:**

3 – Requer a Impugnante:

- a) A adoção de critérios que abarquem uma grande parcela do mercado nacional, seja nas medidas utilizadas ou na exigência de laudos, melhorando a descrição dos itens.
- b) A separação dos itens em lotes, realizando o pregão por itens, de acordo com a determinação do TCU, ou, em último caso, que sejam agrupados em lotes onde se tenham itens semelhantes, como por exemplo apenas os conjuntos baseados no projeto FNDE em um lote, justificando a economia de escala.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0608001/2020  
F. S. 229  
RUB. \_\_\_\_\_

#### IV – DA ANÁLISE E REPOSTAS:

4 – Por se tratar de assunto técnico, o pedido de impugnação foi encaminhado para análise do setor técnico requisitante, no qual foi apresentado a seguinte resposta:

Memorando

Trizidela do Vale/MA, 08 de outubro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020

Em resposta ao pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo administrativo nº 0608001/2020, como impugnante a empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, defiro pelos seguintes motivos a seguir.

- Após análise ao Termo de Referência do referido processo constatamos que em alguns grupos existem itens agrupados que não mantêm compatibilidade entre si, o que prejudicaria a competitividade no referente certame, o que poderia causar restrição na competição.
- Que seja adotados critérios melhorando a descrição dos itens como exigência de laudos ou apresentação de certificados emitidos por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo INMETRO conforme normas ABNT NBR 14006:2008, Portaria INMETRO nº 105 de 06 de março de 2012, Portaria INMETRO nº 184 de 31 de março de 2016.
- Diante do exposto e visando o princípio da competitividade, legalidade e isonomia aceito o pedido de impugnação da empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP.

Atenciosamente

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação

#### V – DA DECISÃO

5 – Isto posto, conheço a impugnação apresentada pela empresa **APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, para, no mérito, julgar **PROCEDENTE**, nos termos da legislação pertinente.

Trizidela do Vale/MA, 08 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação  
CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 060000-1/2020  
FLS. 230  
RUB. \_\_\_\_\_

Felipe Pinheiro Nogueira  
Pregoeiro Municipal